



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://pilardosul.sp.gov.br)

EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ZELADOR PARA VAGA INICIAL E CADASTRO DE RESERVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da seleção de zeladoria, nomeada pela Portaria Nº 8.341/2025 de 22 de JULHO de 2025, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção, para ocupação das dependências da zeladoria da **EMEI “PROFª. TEREZINHA MARIA PROENÇA YASUDA”**, de modo a atender a vaga inicial e em regime de cadastro reserva, no caso de vacância.

O processo será regido pelas disposições legais aplicadas à espécie, e especialmente a Lei nº. 2066/2005 alterada pela Lei nº 2640/2011. e pela Lei nº 3.579/2021.

I. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas do dia 25/08/2025 a 12/09/2025 na Secretaria de Educação de Pilar do Sul, localizada na Av. Papa João XXIII, nº. 1175, Bairro Campo Grande, das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

II. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser Funcionário Público Municipal ou Estadual;
2. Não possuir casa própria em seu nome, nem em nome do seu núcleo familiar próximo

III. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

1. Apresentação de cópias de todos os documentos abaixo:
 - a) - RG (do Casal, se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- b) - CPF (do Casal, se for o caso);
- c) - Título de Eleitor (do Casal, se for o caso);
- d) - Comprovante de Endereço (contrato de aluguel ou declaração de residência, em caso de casa cedida);
- e) - 1 foto 3x4;
- f) - Certidão de Casamento (se casado);
- g) - Certidão de Nascimento de Filhos (menores de 14 anos);
- h) - Declaração de matrícula escolar dos filhos;

2- Preenchimento dos anexos :

- a) Ficha de inscrição ;
- b) Declaração que ninguém do seu núcleo familiar (quem vai morar na residência) possui residência própria

IV. CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO

1. tempo de serviço Público Municipal – funcionário lotado da Própria Escola;
2. tempo de serviço Público Municipal – funcionário lotado na educação
3. tempo de serviço Público Municipal – funcionário público lotado em qualquer secretaria
4. Funcionário Público Estadual ou Federal.

V. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Tempo de Serviço Público Municipal na Educação;
2. Funcionário mais velho;

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1. A permissão ocorrerá por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja ouvido o Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres.

2. Nos termos do Art. 12 da Lei 2066/2005, a lista de classificação terá validade por 02 (dois) anos a contar a data da homologação dada pela Secretaria de Educação.

3. O resultado da classificação será publicado na sede da Secretaria de Educação, no Átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do município, disponível em: www.pilardosul.sp.gov.br.

4. Poderá ser interposto o recurso diretamente na Secretaria de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o resultado da classificação para análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

5. Recebido o pedido de recurso, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando ciência da referida decisão ao interessado do ato recorrido.

6. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

7. A homologação do resultado será publicada na sede da Secretaria de Educação, no Átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do município, disponível em: www.pilardosul.sp.gov.br.

Pilar do Sul, 05 de agosto de 2025

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal de Pilar do Sul



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
CEDC9D246A744F0BB185A7DA017E5F5E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CEDC9D246A744F0BB185A7DA017E5F5E>